



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

| | |
|------------|--------------|
| C M S P A | |
| Proc. Nº | 9/2021 |
| Folha Nº | 49 |
| Assinatura | [Assinatura] |

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº: 9/2021.

CONTRATADO: HERMAN – LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo e de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R\$ 13.850,20 (Treze mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa HERMAN – LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI LTDA (CNPJ: 09.295.995/0001-30) apresentou o menor valor e encontra-se apta para realizar o fornecimento dos materiais, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

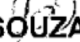
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 9/2021.


ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras
Matr. 1391/COM

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 11 de maio de 2021.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da CMSPA



INFORMATIVO

SÃO PEDRO DA ALDEIA

CRIADO PELA LEI 2.810, DE 12/VI/2016.

ORGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SUMÁRIO

- PODER EXECUTIVO**
- GABINETE DO PREFEITO**
- DECRETO: 82 e 99/2021
- ERRATA DA PORTARIA: 697/2021
- PORTARIA: 1001 e 1034/2021
- SECR. DE ADMINISTRAÇÃO**
- PORTARIA: 205 e 214/2021
- EXTRATO DE CONTRATO: 13/2021
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE
- LOCAÇÃO DE IMÓVEL: 17/2017
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 04/2021
- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 1807/2021
- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 444/2021
- CONTRATO RH
- RESCISÕES RH
- SECR. DE SAÚDE**
- PORTARIA: 016/2021
- EXTRATO DE CONTRATO: 04/2021
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO
- CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO: 13/2019
- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 224/2021
- SECR. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**
- REUNIÕES DA MARI
- PREVISPA**
- PORTARIA: 44 e 48 e 50/2021
- EXTRATO DE CONTRATO: 004/2021
- PODER LEGISLATIVO**
- CÂMARA MUNICIPAL**
- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/2021
- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/2021

EXPEDIENTE

- PREFEITO: CARLOS FÁBIO DA SILVA
 VICE PREFEITO: JULIO JOSÉ FIGUEIREDO SUPRINOZ
- PROCURADORIA GERAL - PETER SAMERSON
 CONTROLADORIA GERAL - DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE
 SECR. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - PAULO CÉSAR DE SOUZA
 SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
 SECR. MUNICIPAL DE FAZENDA - RENALDO MARTIN BARRISTO
 SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ELIAS VALAÇÃO DA MOTA
 SECR. MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - FLAVIANO FRAUCHES
 SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE - MARIA MARGA SAMPADO FONTES
 SECR. MUNICIPAL DE GOVERNO - LEIZ FERNANDO GOMES JUNIOR
 SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E PESCA - THIAGO RIBEIRO DE SOUZA
 SECR. MUNICIPAL DE PÉLO AVIARENTE, LAGOA E SANEAMENTO - RAONI TRIVIZAN
 SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - DANN ALVES
 SECR. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RAIMUNDO PERRIRA TEIXEIRA
 SECR. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - JOSE MARIA CAGIHO AZEVEDO
 SECR. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 PRESIDENTE: VEREADOR DENILSON DE SOUZA QUINARÃES
 PREMSPA-SUPERINTENDENTE: MÁRIO CÉSAR CORDEIRO PEREIRA
 DIAGRAMAÇÃO: EVELYN NEVES E MAYARA RODRIGUES

GOVERNO MUNICIPAL

São Pedro da Aldeia

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº: 09/2021.

CONTRATADO: HERMAN – LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo e de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R\$ 13.850,20 (Treze mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, Inciso II, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa HERMAN – LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI LTDA (CNPJ: 09.295.995/0001-30) apresentou o menor valor e encontra-se apta para realizar o fornecimento dos materiais, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 9/2021.

ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras
Matr. 1391/COM

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 11 de maio de 2021.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da CMSPA